



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Processo n: 1.095.438
Natureza: Recurso Ordinário
Órgão: Prefeitura Municipal de Japonvar
Exercício: 2020
Recorrente: Juliane Alves Correia
Ref. aos autos: Proc. 1.007.554 - Denúncia

À Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação - CFEL

Tratam os autos de Recurso Ordinário interposto pela Senhora Juliane Alves Correia, em face da decisão proferida pela Primeira Câmara, nos autos do Processo 1.007.554.

Tendo em vista que a matéria tratada nos autos de denúncia refere-se a irregularidades que foram apontadas em editais de licitação, conforme relatórios disponibilizados nas Peças 4 (exame inicial) e 8 (reexame), entende este Órgão Técnico o que o exame deste recurso Compete à CFEL, em conformidade com o disposto no inciso V do art. 43 da Resolução n. 02, de 10 de abril de 2019.

Art. 43. A Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação tem por finalidade executar ações de controle e realizar o exame prévio da legalidade dos atos convocatórios de licitação requisitados pelo Tribunal ou recebidos por meio de denúncia e representação, o que exclui os processos com contratos firmados, independentemente da fase processual, competindo- lhe:

[...]

V – examinar recursos interpostos contra decisões do Tribunal, proferidas em processos de sua competência, quando solicitado pelo Relator;

4ª CFM/DCEM, 07 de janeiro de 2021.

Adnei Esteves de Macedo
Coordenador da 4ª CFM/DCEM
TC 2761-5